



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

## MINAS GERAIS

187

### PORTARIA Nº. 184/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, com base no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Parecer Jurídico CMI-AT 40/2020 e **considerando** que **SEBASTIÃO DE FREITAS MELO**, ex-servidor aposentado desde 2 de julho de 1996, com os proventos integrais pagos pelo Tesouro do Município de Ipatinga, via Câmara Municipal, matrícula 32-9, nascido em **12 de junho de 1941**, CPF **068.757.266-53**, Carteira de Identidade **RG MG-20.683-4** e PIS/PASEP **1.007.485.752-2**, faleceu em **17 de março de 2020**;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de **17 de março de 2020 (inclusive)**, aos beneficiários de **SEBASTIÃO DE FREITAS MELO**, o pagamento de pensões previdenciárias por morte instituídas por ele, com fundamento no § 7º e inciso I, bem como no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003, no caput, inciso I e parágrafo único do artigo 2º da Lei Nacional 10.887, de 18 de junho de 2004 e no caput do artigo 77 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei 9.032, de 1995 com a seguinte discriminação:

**I - Pensão vitalícia a NORMA SUELI OLIVEIRA**, nascida em 14 de maio de 1955, CPF **597.979.166-34**, Carteira de Identidade **RG M-5.550.571**, ex-companheira que recebia pensão alimentícia do ex-servidor, a qual, na data do óbito dele, estava com a idade de 64 (sessenta e quatro) anos, 10 (dez) meses e 3 (três) dias, cota-parte de 33,33334 % (trinta e três inteiros e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro centésimos de milésimo por cento), com a renda mensal inicial de sua cota-parte estipulada em **R\$ 4.023,52** (quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento, por analogia, no § 2º do artigo 76 da Lei Federal 8.213, de 1991;

**II - Pensão temporária, até 17 de março de 2035 (inclusive)**, durante 15 (quinze) anos, a **KAREN CRISTINA DE FREITAS MELO XAVIER**, nascida em 25 de setembro de 1987, CPF **094.566.446-00**, Carteira de Identidade **MG-16.128.029**, viúva do ex-servidor, a qual, na data do óbito dele, estava com a idade de 32 (trinta e dois) anos, 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, cota-parte de 33,33333% (trinta e três inteiros e trinta e três mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimo por cento), com a renda mensal inicial de sua cota-parte estipulada em **R\$ 4.023,51** (quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), com fundamento, por analogia, no inciso I do artigo 16, com a redação dada pela Lei 13.146, de 2015), na alínea "c" do inciso V do § 2º do artigo 77, com a redação dada pela Lei 13.135, de 2015, e no item 4 da alínea "c" do inciso V também do § 2º deste mesmo artigo, com a redação dada pela Lei 13.135, de 2015), dispositivos da Lei Federal 8.213, de 1991;

**III - Pensão temporária, até 27 de janeiro de 2029 (inclusive)**, um dia antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, se até esta data não se emancipar ou invalidar-se ou tiver deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente, a **VICTOR GABRIEL DE FREITAS MELO XAVIER**, filho do ex-servidor, o qual, na data do óbito dele, estava com a idade de 12 (doze) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, menor nascido em 28 de janeiro de 2008, CPF **153.502.996-03**, Carteira de Identidade **MG-21.917.849**, representado por sua mãe, **KAREN CRISTINA DE FREITAS MELO SAVIER**, cota-parte de 33,33333%, (trinta e três inteiros e trinta e três mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimo por cento), com a renda mensal inicial de sua cota-parte estipulada em **R\$ 4.023,51** (quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), com fundamento, por analogia, no inciso I do artigo 16, com a redação dada pela Lei 13.146, de 2015, e no inciso II do § 2º do artigo 77, com a redação dada pela Lei 13.183, de 2015, dispositivos da Lei Federal 8.213, de 1991.

Parágrafo único. O valor inicial do somatório das 3 (três) cotas-partes dos beneficiários de **SEBASTIÃO DE FREITAS MELO - R\$ 12.070,54** (doze mil e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) corresponde ao resultado da operação **R\$ 6.101,06** (seis mil e cento e um reais e seis centavos) - valor do limite máximo do salário-de-contribuição no Regime Geral de Previdência Social em 17 de março de 2020, conforme artigo 2º da Portaria SEPRT 3.659, de 10 de fevereiro de 2020 - mais 70% (setenta por cento) do que exceder esse limite até **R\$ 14.628,89** (catorze mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) - valor dos proventos de inatividade de **SEBASTIÃO DE FREITAS MELO** na data do seu falecimento.

**Art. 2º** Garantir que as pensões ora concedidas sejam reajustadas anualmente, a partir de janeiro de 2021, mediante Projetos de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2020 (inclusive)**.

Câmara Municipal de Ipatinga, em **13 de julho de 2020**.

Jadson Heleno Moreira  
**PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

Sebastião Ferreira Guedes  
**VICE-PRESIDENTE**

Ademir Cláudio Dias  
**2º SECRETÁRIO**

Endereço eletrônico para confirmação do inteiro teor desta portaria:  
<https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/ acesso à informação/atos administrativos/2020/portarias>